

RECEP GM/MJ
02/018/96.2
01
Ass.

17 JUL 14 2 58 000000

700
l-oo
da

DI.
SIAPRO
LC/CE56/MJ
08000.017010/96-24

9.140 de 04/12/1.995)
DA JUSTIÇA, ANEXO II 6º ANDAR SAJ

Direito à Memória e à Verdade

Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos

CIVIL DA INCUMBIDA
DA DE BELEM, 108
Juiz de Direito
MERO LONGMAN
Escolas
MARGIO LONGMAN
da substituição
FATIMA VIEIRA
do substituido

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Distrito, Ener...

Estado Pernambuco
Pessoas Naturais

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

UMA ZONA JUDICIARIA, em virt...

FLS.

© 2007 (Ano da 1ª edição) Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Série Bibliográfica
Tiragem: 5.000 exemplares

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
Paulo de Tarso Vannuchi

Elaboração, distribuição e informações:
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Sala 420
70064-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3429 3142 / 3454 Fax (61) 3223 2260
E-mail: direitoshumanos@sedh.gov.br

Impresso no Brasil/Printed in Brazil

Catálogo na publicação

Brasil. *Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.*

Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos / Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos -- Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007
400p. : il. (algumas color.) ; 23 x 30 cm

ISBN 978-85-60877-00-3

1. Brasil -- História I. Título. II. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos -- Relatório.

As contradições detectadas a respeito do local exato da morte; a diferença de horários contida nos documentos oficiais; o fato de Luiz José ter dado entrada no IML/SP trajando “cueca de nylon vermelha e meias pretas”, depois de ter participado de um tiroteio na rua; o fato de o corpo ter permanecido no IML pouco mais de 12 horas, tendo sido enterrado como indigente, e de ter sido levado ao DOI-CODI-SP, conforme declaração de um preso político constante do processo, foram os elementos em que se apoiou a decisão da CEMDP. Esse preso político, Fernando Casadei Salles, assim testemunhou sobre os fatos: *“aos gritos de que o ‘Crioulo’ já era!..., os policiais comemoravam o êxito da operação. O clima de histeria estabelecido só seria superado pela chegada da caravana, quando as comemorações atingiram níveis indescritíveis. Imediatamente, um corpo, aparentemente inerte, foi retirado de uma das peruas e, coberto com um cobertor, foi estendido em frente à porta de entrada que dava acesso aos setores de carceragem e tortura daquele organismo policial. Não obstante do meu ponto de observação não ter sido possível a visualização concreta do cadáver de Luiz José da Cunha, não tenho dúvidas em afirmar tratar-se do próprio, por ter escutado várias vezes e insistentemente referências ao seu nome”.*

Além disso, foi solicitado pela CEMDP um parecer do perito criminal Celso Nenevê. Conforme o perito, *“o quadro das lesões contusas que a vítima apresenta na face não coaduna com a terminologia ‘tiroteio’, uma vez que, necessariamente, indicam uma proximidade do oponente quando de suas produções”.* Nenevê ressaltou que nenhum órgão vital, como o coração e o cérebro, fora atingido e que o número de lesões contusas, a sede de suas produções, a presença de reação vital e a similaridade de suas formas constituem indícios contundentes de dominação cruel e/ou tortura.

Segundo o perito, cumpre lembrar que Luiz José da Cunha sofreu, como descrito no laudo necroscópico, *“ferimento perfuro-contuso transfixante no terço médio da coxa direita com fratura e desvio completo do fêmur”*, estado patológico que certamente o impossibilitaria de se deslocar em estado de fuga, como mencionado na versão oficial. *“É absolutamente lógico inferir que, uma vez ferida nessa condição, a citada vítima tivesse, inclusive, dificuldades de sequer se manter em pé”.* *“Sem falar na causa mortis, hemorragia interna, com a produção de 1.200 ml de sangue fluído na região abdominal, onde não há qualquer ferimento que possa ter sido o causador de lesões nas artérias ou órgãos, mas indicativo sim de que, após ferido, sobreviveu por várias horas”.*



HELBER JOSÉ GOMES GOULART (1944–1973)

Número do processo: 241/96

Filiação: Jandyra de Souza Gomes e Geraldo Goulart do Nascimento

Data e local de nascimento: 19/09/1944, Mariana (MG)

Organização política ou atividade: ALN

Data e local da morte: 16/07/1973, São Paulo (SP)

Relator: Nilmário Miranda

Deferido em: 14/05/1996 por unanimidade

Data da publicação no DOU: 17/05/1996

Militante da ALN, Helber adotava o nome de guerra Euclides e foi preso e morto pelos agentes do DOI-CODI/SP. Nota oficial dos órgãos de segurança informou que ele morreu em tiroteio, às 16h do dia 16/07/1973, nas imediações do Museu do Ipiranga, em São Paulo.

Nascido em Mariana, Minas Gerais, Helber estudou até a segunda série ginasial em sua terra natal, no Ginásio Dom Frei Manoel da Cruz, da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC). Começou a trabalhar muito cedo, aos 11 anos, entregando jornais; aos 13 anos, no escritório da fábrica de tecidos de Mariana; pouco depois como datilógrafo na Prefeitura. Mudou-se para São Paulo em 1961, com 17 anos, em busca de melhores condições de trabalho, permanecendo nessa cidade até 1963. Trabalhou como apontador na construção da hidrelétrica de Urubupungá, na divisa entre São Paulo e Mato Grosso (hoje Mato Grosso do Sul), retornando a Mariana em 1968 e se mudando para Ouro Preto em 1969.

Interessado desde cedo nas questões políticas por influência do pai, militante comunista, passou a ser perseguido após abril de 1964 e respondeu a processo na Auditoria Militar de Juiz de Fora. Pertenceu ao PCB e chegou à ALN após ter se vinculado à Corrente. Em 1971, já

atuando na clandestinidade, foi deslocado para São Paulo. A partir de então, os contatos com a família foram sendo feitos através de cartas e de raros encontros. Os últimos foram nos meses de março e junho de 1973, pouco antes de sua morte.

Documentos dos órgãos de segurança do regime militar informam que Helber escapou de ser preso, em 09/11/1972, quando ele e Aurora Maria Nascimento Furtado foram abordados numa blitz em Parada de Lucas, no Rio de Janeiro, sendo aquela militante presa após baleiar um policial da Invernada de Olaria, conforme já relatado neste livro. Esses documentos incluem também Helber como um dos participantes do assalto à Casa de Saúde Dr. Eiras, no Rio, em 02/09/1971, que deixou três vigilantes mortos.

Helber foi enterrado como indigente no Cemitério Dom Bosco, em Perus (SP). Os restos mortais foram exumados e identificados por uma equipe da Unicamp. Traslados para Mariana (MG) em 13/07/1992, foram sepultados no Cemitério de Santana após missa celebrada por Dom Luciano Mendes de Almeida, presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

As provas que contestam a versão dos órgãos de segurança do regime militar foram encontradas nos próprios documentos oficiais. O atestado de óbito, assinado por Harry Shibata, registra que Helber morreu às 16h. Na requisição de exame ao IML, assinada pelo então delegado Romeu Tuma, consta também que ele morreu às 16h, mas no verso mostra que o corpo deu entrada no necrotério às 8h do mesmo dia. Oito horas, portanto, antes do horário da morte registrada na requisição de Romeu Tuma, e 3h30min antes de ser abordado por agentes de segurança nos jardins do Museu do Ipiranga, conforme divulgaram as autoridades.

Segundo o relator do processo na CEMDP Helber já estava morto no dia 16 de julho. O relator considerou que ele morreu antes das 8h da manhã, horário da entrada de seu corpo no necrotério. O laudo necroscópico descreve equimoses e registra que morreu por *“choque hemorrágico oriundo de ferimento transfixante do pulmão no seu lobo inferior”*. O relator observa que, dadas as características do ferimento, a trajetória do projétil foi de frente para trás, da esquerda para a direita e de cima para baixo. Como Helber media 1,88m, *“o disparo só pode ter sido efetuado com o corpo caído ao chão”*. Na foto em que ele aparece sem barba, são visíveis marcas no pescoço, não descritas no laudo.

Após o deferimento unânime da CEMDP, o relator Nilmário Miranda mostrou ao perito Celso Nenevê a foto do corpo de Helber e o perito fez uma observação chocante: Helber não estava morto quando aquela foto fora tirada. Havia nela o registro de um nítido rictus de dor, com vincos marcando a testa, incompatíveis com o rosto de um cadáver.



HENRIQUE CINTRA FERREIRA DE ORNELLAS (? - 1973)

Número do processo: 357/96

Filiação: Maria Ferreira de Ornellas e Henrique Cintra de Ornellas

Data e local de nascimento: por volta de 1920, em Itapira (SP)

Organização política ou atividade: não consta

Data e local da morte: 21/08/1973, Brasília (DF)

Relator: general Oswaldo Pereira Gomes

Deferido em: 20/06/1996 por unanimidade

Data da publicação no DOU em: 25/06/1996

Paulista de Itapira mas radicado no Paraná, o advogado Henrique Cintra Ferreira de Ornellas era viúvo de Yara Walkyria de Carvalho Ornellas, com quem teve dois filhos, Manoel Augusto e Juliana. Antes do exame do processo pela CEMDP, a única informação citada no *Dossiê dos Mortos e Desaparecidos* Políticos era de que, segundo informações prestadas à imprensa pelo general Antônio Bandeira, Henrique teria se suicidado no 8º Agrupamento de Artilharia Antiaérea, em Brasília, onde estava preso para averiguações. A verdadeira história de sua morte, conforme documentos anexados ao processo, foi então conhecida.